



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

---

**PROVIMENTO nº 001 / 98**

*“Pauta de audiência. Publicação mensal.  
Obrigatoriedade.”*

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal e da própria Corregedoria, e

**CONSIDERANDO** indispensável o controle diário das audiências marcadas e realizadas em cada Juízo de todas as Comarcas do Estado, **p r o v ê**:

**1** - Os chefes das serventias judiciais, a cada derradeiro dia útil do mês, levará a público, na Comarca de entrância especial, via Diário da Justiça, e nas de segunda e de primeira entrâncias, pela só afixação em lugar público de costume, a pauta de audiências para o mês subsequente.

**1.1-** Qualquer alteração que porventura ocorra durante o mês, será incluída no expediente forense a que se refere o art. 89, da Lei Complementar nº 47, de 22.11.1995.

**2** - À intimação das partes, de seus advogados e de terceiros interessados dos atos judiciais pela só publicação no Diário da Justiça, é necessário apenas a indicação da Vara ou Comarca, do número dos autos, natureza do feito, nome completo do autor e do réu, bem como do respectivo advogado.

**2.1** - Excluem-se da publicação referida neste item, o nome do magistrado, do chefe da escrivania, do substituto deste e do datilógrafo ou digitador da Vara ou Comarca.

**3** - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Rio Branco, 12 de janeiro de 1998.

Desembargadora      Miracele de Souza Lopes Borges,  
Corregedora-Geral da Justiça